



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.
CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Contrato nº. 032/2012/PROJU
Visto em 25 de janeiro de 2012.

WELLINGTON DE MACEDO VIRGÍNIO
Chefe Provisório da Procuradoria Jurídica
OAB/RN nº. 2432

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2012 – PROJU/IFRN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS MOSSORÓ E A EMPRESA AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2011 E SEUS ANEXOS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59628-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0004-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **CLÓVIS COSTA DE ARAÚJO**, servidor público federal, residente e domiciliado no município de Mossoró/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 175.25.544-34, e, de outro lado, a empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Apodi, nº. 583, sala 02, 1ª Andar – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.923/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **ADRIANO DA NÓBREGA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.599.184-53, com endereço profissional semelhante ao da contratada, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, Contrato para prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 48/2011, Processo Administrativo Nº 23421.019966/2011-12 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O PRESENTE CONTRATO, VISANDO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO **CAMPUS MOSSORÓ**, TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES, CONVIDADOS, COLABORADORES EVENTUAIS E ALUNOS, QUANDO EM VIAGENS A SERVIÇO DO IFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Fornecer os bilhetes de passagens aéreas, devidamente marcadas, mediante requisição e formulários próprios do **CONTRATANTE**, apresentada por servidor credenciado.
- 2.2 Entregar os bilhetes de passagens, após requisições, no prazo máximo de 10 (dez) dias no endereço do **CONTRATANTE**.
- 2.3 Obedecer às condições especificadas na sua proposta inserta no processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 48/2011, e, ao compromisso de utilização de tarifas promocionais para bilhetes de passagens aéreas, inclusive com percentual de desconto de 11,00% (onze por cento), constante na proposta, sempre que disponibilizadas pelas Companhias Aéreas, na conformidade do artigo 5º, inciso I, Decreto nº 3.892/98, de 20/08/2001.



1
Contrato nº 032/2012

